

EMPREPAR S/A. — Empreendimentos, Administração e Participações

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1963

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, às 9 horas, na sede social à Rua São Bento, n.º 279 — 6.º andar, salas 606-608, nesta Capital, atendendo à convocação especialmente feita, compareceu a esta Assembleia Geral a totalidade dos subscritores do capital da «Emprepar S. A. — Empreendimentos, Administração e Participações», conforme se verifica das assinaturas lançadas na lista de presença, conferida com a lista de subscrição do capital, a saber: 1.º) Carlos Taub, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua São Carlos do Pinhal, 743, 5.º andar; — 2.º) Manoel Teperman, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Maranhão, 730, 3.º andar; — 3.º) Anita Steinberg Taub, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, à Praça da República, 32, 23.º andar; 4.º) — Vera Mindlin Taub, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital à Rua São Carlos do Pinhal, 743, 5.º andar; — 5.º) Sara Taub Teperman, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Maranhão 730, 3.º andar; — 6.º) Henrique Sam Mindlin, brasileiro naturalizado, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Piauí, 461, 8.º andar; — 7.º) Caetano La Laina, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Euzébio Matoso, 237; — 8.º) Lucio Cataldo Colangelo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Tietê, 709, apto. 44. — Por aclamação assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Henrique Sam Mindlin, o qual convidou a mim Caetano La Laina, para secretário. Assim constituída a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral e esclareceu que se encontrava sobre a mesa o projeto dos Estatutos Sociais, bem como a lista de subscrição de todo o capital social de Cr\$ 5.100.000,00 — (cinco milhões e cem mil cruzeiros), e ainda o recibo do depósito de Cr\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil cruzeiros) feito no Banco Mineiro da Produção S. A., desta Capital, correspondente à totalidade do capital social, quantia essa que fora recebida dos senhores subscritores, determinando a mim, secretário, que procedesse à leitura de todos esses documentos, o que fiz, a seguir. Terminada essa leitura o sr. Presidente declarou abertos os debates. — Realizados esses debates, mandou o sr. Presidente que fosse procedida a respectiva votação, verificando-se que a Assembleia Geral, por deliberação unânime, aprovava a constituição da sociedade, e aprovava também, para seus Estatutos, os que acabavam de ser discutidos e assinados por todos os subscritores e todos presentes a estes trabalhos. A seguir o sr. Presidente determinou que fossem transcritos nesta Ata os seguintes documentos: 1.º) Recibo do depósito efetuado no Banco: Banco Mineiro da Produção S. A. — Cr\$ 5.100.000,00 — Declaramos que a firma «Emprepar S. A. — Empreendimentos, Administração e Participações», com sede nesta Capital, à Rua São Bento, 279, 6.º andar salas 606 e 608, depositou neste Banco em Conta Corrente Especial «Sem juros», a importância supra de Cr\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), que se destina ao cumprimento do disposto no Decreto Lei n.º 5956 de 1.º-11-43, combinado com os dispositivos do Decreto-Lei n.º 2627 de 26-9-40. — Esta quantia corresponde ao capital subscrito e integralizado em dinheiro pelos subscritores do capital da referida firma e só poderá ser levantada depois de cumpridas todas as exigências legais. Para clareza firmamos a presente declaração em três vias e para um só efeito. — São Paulo, 4 de junho de 1963. — Banco Mineiro da Produção S. A. — Ag. Bras. — a.) Celso Ribeiro Loureiro; a.) Edson Galvão. — 2.º) Estatutos Sociais, cujo inteiro teor é o seguinte: Estatutos da «Emprepar S. A. — Empreendimentos, Administração e Participações». — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Prazo e Duração e Objeto Social. — Art. 1.º) — A «Emprepar S. A. — Empreendimentos, Administração e Participações» que também será conhecida pela sigla «Emprepar», reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis. — Art. 2.º) — A sociedade tem sede e foro na cidade e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo. — § Único — Poderão ser instaladas ou suprimidas, filiais em todo o país, por simples deliberação da Diretoria, que na primeira hipótese fará as respectivas atribuições de capital a cada um desses estabelecimentos. — Art. 3.º) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — Art. 4.º) — A sociedade terá por objeto: compra e venda de materiais para construção, empreendimentos, participações e administração de bens móveis ou imóveis, a compra e venda de bens ou valores mobiliários, como títulos, quotas ou ações de entidades particulares, podendo participar, como sócia ou acionista, de quaisquer outras sociedades, vedada a prática de operações para as quais seria necessária prévia autorização dos poderes públicos. Capítulo II — Do Capital Social. — Art. 5.º) — O capital social é de Cr\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil cruzeiros) dividido em 5.100 (cinco mil e cem) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um

mil cruzeiros) cada uma. § Único — Observadas as restrições legais, mas ficando a seu cargo as despesas respectivas, poderá o acionista pedir a conversão das ações nominativas em ações ao portador e vice-versa. Capítulo III — Das Assembleias Gerais — Art. 6.º) — A Assembleia Geral reunirá-se, ordinariamente, em um dos quatro meses seguintes à terminação do exercício social, e extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. Art. 7.º) A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência, por qualquer Diretor. Em seguida os acionistas elegerão o presidente da Assembleia Geral, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Art. 8.º) Para participarem dos trabalhos da Assembleia Geral, os titulares das ações ao portador deverão provar o depósito prévio dos documentos que as representarem com a antecedência de 3 (três) dias no estabelecimento bancário designado nos editais de convocação, ou na falta dessa designação, na sede social. Capítulo IV — Da Administração — Art. 9.º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, no mínimo, a 4 (quatro) no máximo, sendo um Diretor Presidente e três Diretores sem designação especial, acionistas ou não, eleitos nomeadamente pela Assembleia Geral, que fixará os seus honorários. § Único — O prazo do mandato da Diretoria, que é reeleitoral, será de 1 (um) ano, mas quaisquer que sejam as datas de suas eleições os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da reunião da Assembleia Geral Ordinária, que apreciar as contas do período de suas gestões, sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores. Art. 10.º) — Em garantia de sua gestão cada Diretor caucionará 10 (dez) ações da sociedade, que somente serão liberadas após a aprovação de suas contas finais pela Assembleia Geral. § Único — A caução referida neste artigo poderá ser prestada por terceiros. Art. 11.º) — A investidura do cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de «Atas das Reuniões da Diretoria», depois de prestada a caução a que se refere o artigo anterior. Art. 12.º) — Nos impedimentos, ou faltas, de qualquer Diretor o seu substituto será designado pela Diretoria. § Único — Ocorrendo vaga na Diretoria será imediatamente convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a oportunidade de se prover ou não, em caráter definitivo o cargo vago. Se este for provido, o substituto então eleito servirá até o término do mandato do substituído, nos termos do parágrafo único do artigo 9.º destes Estatutos. Além dos casos de morte ou renúncia considerará-se a vaga o cargo do Diretor que, sem causa justificada, a juízo da Diretoria, deixar de exercer as suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos. Art. 13.º) — A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência. Essas reuniões serão válidas quando contarem com a presença ou representação de dois membros, um dos quais deverá ser o Diretor Presidente. § 1.º) — É dispensado o interregno de 5 (cinco) dias a que se refere este artigo, quando a reunião ocorrer com a presença ou representação dos Diretores então em exercício. § 2.º) — Em todas as reuniões da Diretoria é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, e igualmente, são admitidos votos por carta, ou telegrama, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. § 3.º) — Em todas as reuniões da Diretoria as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, ou representação, conforme o caso, e na hipótese de empate o Diretor Presidente usará do voto de qualidade. Se o Diretor Presidente for vencido em qualquer deliberação da Diretoria, terá a faculdade de recorrer para a Assembleia Geral, caso em que deverá fazer constar do seu recurso da própria Ata da reunião e enquanto não decidido esse recurso pela Assembleia Geral, ficará susposta a deliberação recorrida. Art. 14.º) — A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais. Art. 15.º) — A sociedade considerará-se obrigada: a) pela assinatura singular de qualquer dos Diretores; b) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo mandato, e de acordo com os poderes que nele se contiverem. § Único — Nos atos de constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada, se necessário, pelo Diretor-Presidente. Art. 16.º) A Diretoria, em reunião, fixará as atribuições de cada Diretor, cabendo no entanto, privativamente, ao Diretor-Presidente: a) receber citação inicial; b) presidir às reuniões da Diretoria. CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal. Artigo 17.º) A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos. § Único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 18.º) Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga no respectivo cargo, pelos suplentes, na ordem de idade, a começar pelo mais idoso. CAPÍTULO VI — Do Balanço, Lucros e Sua Aplicação. Artigo 19.º) Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado a 31 de dezembro de cada ano, e do lucro bruto serão abatidas as quotas de amortização e provisões necessárias. Dos lucros líquidos assim apurados cada balanço será destinado 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em Lei, e o saldo terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, que poderá inclusive, mandar transferir-lo para alguma reserva existente, ou que venha a criar. Artigo 20.º) A

sociedade poderá, a juízo da Diretoria, levantar balanços em qualquer período do ano, obedecendo nesses casos, as disposições legais e as prescrições contidas no artigo 19.º destes Estatutos. Artigo 21.º) Sempre «ad referendum» da Assembleia Geral Ordinária que se realizar subsequentemente e sempre depois de prévia deliberação unânime de todos os seus membros, a Diretoria poderá antecipar o pagamento de dividendos aos acionistas, baseada nos balanços que mandar levantar em períodos extraordinários, ou a débito de lucros constantes de balanços anteriores, já aprovados pela Assembleia Geral Ordinária. 3.º) Lista nominativa dos subscritores do capital: Carlos Taub, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua São Carlos do Pinhal, 743, 5.º andar, 3.000 (três mil) ações no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros); Manoel Teperman, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Maranhão, 730, 3.º andar, 1.000 (um mil) ações no valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros); Anita Steinberg Taub, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital à Praça da República, 32, 23.º andar, 400 (quatrocentas) ações no valor total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros); Vera Mindlin Taub, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital à Rua São Carlos do Pinhal, 743, 5.º andar, 200 (duzentas) ações no valor total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros); Sara Taub Teperman, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Maranhão, 730, 3.º andar, 200 (duzentas) ações no valor total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros); Henrique Sam Mindlin, brasileiro naturalizado, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Piauí, 461, 8.º andar, 100 (cem) ações no valor total de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros); Caetano La Laina, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Euzébio Matoso, 237, 100 (cem) ações no valor total de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) e Lucio Cataldo Colangelo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Tietê, 709 apartamento 44, 100 (cem) ações no valor total de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros). Retomando a palavra, declarou o Sr. Presidente que à vista da constituição da sociedade, deveriam ser eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, mandando que fosse procedida a respectiva votação. Realizada essa votação, verificou-se que a Assembleia Geral por votação unânime elegera para comporem a Diretoria da sociedade o Sr. Henrique Sam Mindlin para Diretor-Presidente e o Sr. Carlos Taub para Diretor, fixando em seis vezes o salário mínimo desta Capital, os honorários mensais para cada um. Os Diretores já acham-se qualificados nesta Ata. Ainda por unanimidade foram eleitos para comporem o Conselho Fiscal da sociedade: como efetivos: Lucio Cataldo Colangelo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Tietê, 709 apartamento 44; Francisco Frascino Junior, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Adolfo Pinheiro, 1820 e José Frascino Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Gabriel Ribeiro da Silva, 3, e como suplentes: Luiz Serson, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Campinas, 541, 9.º andar, apartamento 92; Carminda da Costa Feliz, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Cesário Alvim, 751 e Jayme Balaban, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Piratininga 39, sendo fixada em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), anuais a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. — Esgotada a matéria da ordem do dia, e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos, mandando que eu, secretário, lavrasse esta Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. — São Paulo, 28 de junho de 1963. As.) Caetano La Laina; Henrique Sam Mindlin; Carlos Taub; Manoel Teperman; Anita Steinberg Taub; Sara Taub Teperman; Vera Mindlin Taub; Caetano La Laina e Lucio Cataldo Colangelo.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que «EMPREPAR S.A. — EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES», com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n.º 232.681, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 25 de julho de 1963, a ata da assembleia geral de Constituição, realizada em 28 de junho de 1963, na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais estando anexada e referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal, por verba da importância de Cr\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos cruzeiros) relativo ao seu capital social de Cr\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), constando o carimbo da tesouraria desta Repartição, que comprova o pagamento da taxa estadual de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25 de julho de 1963. — Eu, Anna Cardoso de Souza, escrivão, assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. — E eu, Cleide Maria Forte, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrovi: Cleide Maria Forte. — Visto, por Perceval Leite Brito, Secretário: Cleide Maria Forte.

(14.042 — Cr\$ 36.400,00)

COMP. COMISSÁRIA ALBERTO BONFIGLIOLI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1963

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três, às 10 (dez) horas, em sua sede social à Rua Boa Vista, 186 — 5.º andar, nesta Capital, realizou-se a assembleia geral extraordinária da Comp. Comissária Alberto Bonfiglioli, legalmente convocada.

Acusando o «Livro de Presença» o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas dos mesmos lançadas no referido livro, instalou a sessão o sr. Com. Alberto Bonfiglioli, Diretor Presidente da Companhia, o qual convidou os senhores acionistas a aclamarem o acionista que deveria presidir os trabalhos. Tendo sido aclamado o próprio sr. Com. Alberto Bonfiglioli, este assumiu a presidência da mesa e convidou a mim, Jorge Balduzzi, para secretariá-la.

A pedido do sr. Presidente, procedi em voz alta à leitura do edital de convocação desta assembleia, o qual foi publicado por três vezes e com a antecedência necessária no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Fôlha de São Paulo, ambos dos dias 8, 11 e 12 de junho do corrente ano, cujos exemplares se achavam sobre a mesa.

A seguir, o sr. Presidente mandou fossem lidas a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito por mim, secretário, em voz alta, que versam sobre o aumento do capital social e do teor seguinte:

Proposta da Diretoria

Senhores Acionistas:

A Diretoria da Comp. Comissária Alberto Bonfiglioli tem o prazer de submeter à apreciação e deliberação dos seus prezados acionistas a presente proposta de aumento do capital social, deliberação esta que foi tomada após minucioso estudo de todos os negócios da sociedade.

Pelos estudos efetuados a Diretoria chegou à conclusão de que, devido à grande expansão da sociedade, o capital atual é insuficiente para acompanhar o ritmo sempre contínuo de seu progresso, e assim, propõe:

I — Aumentar o capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), da seguinte forma:

a) Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) proveniente de reservas livres e já tributadas, de acordo com o artigo 33 da Lei 3.470, de 28 de novembro de 1958, com a correspondente distribuição gratuita aos atuais acionistas de 24.000 (vinte e quatro mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma na proporção de 4 (quatro) ações novas para cada 10 (dez) ações antigas;

b) Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) mediante subscrição particular e emissão de 16.000 (dezesseis mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, com a realização integral no ato da subscrição, assegurada a preferência legal aos atuais acionistas, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para os mesmos exercerem o direito de preferência.

II — Caso aprovada a presente proposta, torna-se necessária a alteração do artigo 3.º dos estatutos sociais, que propomos tenha a seguinte redação:

«Artigo 3.º — O capital é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma».

São Paulo, 27 de maio de 1963.

(a) Com. Alberto Bonfiglioli, Diretor Presidente; Rodolfo Marco Bonfiglioli, Diretor Vice Presidente; José Lambertini Coscetta, Diretor Superintendente; Alexandre Severo Sayoi, Diretor Gerente e José Coimbra Murça, Diretor Adjunto».

«Parecer do Conselho Fiscal»

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três, o Conselho Fiscal da Companhia Comissária Alberto Bonfiglioli, no desempenho das suas atribuições que a Lei e os Estatutos lhe conferem, tomando conhecimento e examinando a Proposta da Diretoria, datada de 27 de maio do corrente ano, para a elevação do Capital Social da Sociedade de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e consequente alteração do artigo 3.º dos Estatutos Sociais é de parecer que o referido aumento de capital está devidamente justificado e sua aprovação vem de encontro aos interesses da Sociedade, pelo que a recomenda à assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim.

São Paulo, 4 de junho de 1963.

(a) Conde Raul Crespi, Dr. Raphael Parisi e Com. Francisco Messina».

Terminada a leitura desses documentos, o sr. Presidente submete o assunto à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, procedeu à votação, tendo sido a proposta da diretoria aprovada por unanimidade, ficando assim o capital social elevado para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), assim como alterado o artigo 3.º dos Estatutos Sociais, na forma indicada na referida proposta.

Com a palavra o acionista João Paulo de Freitas Jr. a fim de propor seja aberta imediatamente a lista de subscrição uma vez que a totalidade dos acionistas achavam-se presentes, proposta esta que foi por todos aprovada.

Aberta a subscrição, verificou-se que o aumento do capital foi inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, conforme lista de subscrição que foi exibida a todos os presentes.

Em seguida, ficou resolvido que a Diretoria tomaria todas as providências neces-